



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2025027.3
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 492/2025

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, através **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.191.333/0001.69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 123.***.***-72 e portador da cédula de identidade nº 392****/SSP-PA, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; **RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER, TINTAS E SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR GRUPOS DE ITENS (LOTE)**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo tipo menor preço por Grupos de Itens (Lote), nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

I C COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, com sede em Marabá/PA, na Av. Transamazônica, nº 2123, Bairro: Cidade Nova, CEP: 68.501-660, inscrita no CNPJ sob o nº 51.621.955/0001-05, Telefone: (94) 9922-3630, (94) 98417-3715 ou (94) 3324-6007, Email: ecovillebrazil@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **ILOYANE TARCILIA CAVALCANTE DE LIMA**, portador da Carteira de identidade nº 609****, órgão emissor PC/PA e CPF nº 005.***.***-17.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER, TINTAS E SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES**



DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR GRUPOS DE ITENS (LOTE), de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 027/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2025 e na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item (lote) relativo a referida Ata.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri



Parágrafo Quinto – Poderá ser feito a Renovação dos quantitativos dos itens(lote) da Ata de Registro de Preço em conformidade com sua prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP N° 027/2025, como segue:

I C COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 51.621.955/0001-05 - Endereço: AV TRANSAMAZONICA - CEP: 68501660 - UF: PA - Município: - Telefone: (94) 99222-3630, VENCEDORA DO LOTE:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0004		BLOCO IV- RECARGA IMPRESSORA EPSON 01 LITRO					
	0001	RECARGA IMPRESSORA EPSON L395 01 LITRO AMARELO	IMPRESS INK	IMPRESS INK	260,00 UN	R\$ 33,00	R\$ 8.580,00
	0002	RECARGA IMPRESSORA EPSON L395 01 LITRO PRETO	IMPRESS INK	IMPRESS INK	180,00 UN	R\$ 33,00	R\$ 5.940,00
	0003	RECARGA IMPRESSORA EPSON L395 01 LITRO MAGENTA	IMPRESS INK	IMPRESS INK	180,00 UN	R\$ 32,20	R\$ 5.796,00
	0004	RECARGA IMPRESSORA EPSON L395 01 LITRO CIANO	IMPRESS INK	IMPRESS INK	180,00 UN	R\$ 32,00	R\$ 5.760,00
	0005	RECARGA IMPRESSORA EPSON L3150 01 LITRO AMARELO	IMPRESS INK	IMPRESS INK	230,00 UN	R\$ 32,00	R\$ 7.360,00
	0006	RECARGA IMPRESSORA EPSON L3150 01 LITRO PRETO	IMPRESS INK	IMPRESS INK	230,00 UN	R\$ 32,00	R\$ 7.360,00
	0007	RECARGA IMPRESSORA EPSON L3150 01 LITRO MAGENTA	IMPRESS INK	IMPRESS INK	230,00 UN	R\$ 32,00	R\$ 7.360,00
	0008	RECARGA IMPRESSORA EPSON L3150 01 LITRO CIANO	IMPRESS INK	IMPRESS INK	230,00 UN	R\$ 32,00	R\$ 7.360,00
	0009	RECARGA IMPRESSORA EPSON L3250 01 LITRO AMARELO	IMPRESS INK	IMPRESS INK	260,00 UN	R\$ 32,00	R\$ 8.320,00
	0010	RECARGA IMPRESSORA EPSON L3250 01 LITRO PRETO	IMPRESS INK	IMPRESS INK	260,00 UN	R\$ 32,00	R\$ 8.320,00
	0011	RECARGA IMPRESSORA EPSON L3250 01 LITRO MAGENTA	IMPRESS INK	IMPRESS INK	260,00 UN	R\$ 32,00	R\$ 8.320,00
	0012	RECARGA IMPRESSORA EPSON L3250 01 LITRO CIANO	IMPRESS INK	IMPRESS INK	260,00 UN	R\$ 32,00	R\$ 8.320,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 88.796,00
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 88.796,00

Valor global desta ata é de R\$ 88.796,00 (oitenta e oito mil e setecentos e noventa e seis reais).

Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP N° 027/2025.

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 027/2025, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.



CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLAÚSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Parágrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

Parágrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item(lote) registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2025, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.



**Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**



CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2025, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 04 de agosto de 2025.

ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272

Assinado de forma digital por
ROBERTO PINA OLIVEIRA:12364312272
Dados: 2025.08.04 12:17:00 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: 05.191.333/0001-69
ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

I C COMERCIO DE
PRODUTOS
LTDA:51621955000105

Assinado de forma digital por I C COMERCIO DE
PRODUTOS LTDA:51621955000105
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, i=MARABA,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=23917962000105,
ou=videoconferencia, cn=I C COMERCIO DE
PRODUTOS LTDA:51621955000105
Dados: 2025.08.04 15:22:33 -03'00'

EMPRESA I C COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ Nº 51.621.955/0001-05
ILOYANE TARCILIA CAVALCANTE DE LIMA
Representante Legal
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2025027.4
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 492/2025

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, através **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.191.333/0001.69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 123.***.***-72 e portador da cédula de identidade nº 392****/SSP-PA, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; RESOLVE registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER, TINTAS E SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR GRUPOS DE ITENS (LOTE)**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo tipo menor preço por Grupos de Itens (Lote), nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

SMART SOFT SOLUTIONS LTDA, com sede em Itajubá/MG, na Rod. Itajubá – Maria da Fé, nº 901, Km 05, Bairro: Juru, CEP: 37.506-899, inscrita no CNPJ sob o nº 41.893.827/0001-59, Telefone: (35) 99208-2164, Email: Demoliveira27@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **DAIANA MIRIAM DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de identidade nº MG134****, órgão emissor SSP/MG e CPF nº 072.***.***-07.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER, TINTAS E SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, DO**



TIPO MENOR PREÇO POR GRUPOS DE ITENS (LOTE), de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 027/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2025 e na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item (lote) relativo a referida Ata.

Parágrafo Quinto – Poderá ser feito a Renovação dos quantitativos dos itens(lote) da Ata de Registro de Preço em conformidade com sua prorrogação de prazo.

DAIANA
MIRIAM DE
OLIVEIRA:072
78204607

Assinado de forma
digital por DAIANA
MIRIAM DE
OLIVEIRA:07278204607
Dados: 2025.08.04
12:32:55 -03'00"



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri



CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2025, como segue:

SMART SOFT SOLUTIONS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.893.827/0001-59 - Endereço: ROD ITAJUBA - MARIA DA FE - CEP: 37506899 - UF: MG - Município: - Telefone: (35) 99208-2164, VENCEDORA DOS LOTES:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0003	BLOCO III- RECARGA IMPRESSORA EPSON 65M						
	0001	RECARGA IMPRESSORA EPSON L395 65ML AMARELO	T664420	EPSON	385,00 UN	R\$ 26,11	R\$ 10.052,35
	0002	RECARGA IMPRESSORA EPSON L395 65ML PRETO	T664120	EPSON	505,00 UN	R\$ 26,15	R\$ 13.205,75
	0003	RECARGA IMPRESSORA EPSON L395 65ML MAGENTA	T664320	EPSON	385,00 UN	R\$ 26,10	R\$ 10.048,50
	0004	RECARGA IMPRESSORA EPSON L395 65ML CIANO	T664220	EPSON	385,00 UN	R\$ 26,10	R\$ 10.048,50
	0005	RECARGA IMPRESSORA EPSON L3150 65ML AMARELO	T544420	EPSON	435,00 UN	R\$ 26,11	R\$ 11.357,85
	0006	RECARGA IMPRESSORA EPSON L3150 65ML PRETO	T544120	EPSON	535,00 UN	R\$ 26,13	R\$ 13.979,55
	0007	RECARGA IMPRESSORA EPSON L3150 65ML MAGENTA	T544320	EPSON	435,00 UN	R\$ 26,11	R\$ 11.357,85
	0008	RECARGA IMPRESSORA EPSON L3150 65ML CIANO	T544220	EPSON	435,00 UN	R\$ 26,10	R\$ 11.353,50
	0009	RECARGA IMPRESSORA EPSON L3250 65ML AMARELO	T544420	EPSON	485,00 UN	R\$ 26,11	R\$ 12.663,35
	0010	RECARGA IMPRESSORA EPSON L3250 65ML PRETO	T544120	EPSON	585,00 UN	R\$ 26,13	R\$ 15.286,05
	0011	RECARGA IMPRESSORA EPSON L3250 65ML MAGENTA	T544320	EPSON	485,00 UN	R\$ 26,11	R\$ 12.663,35
	0012	RECARGA IMPRESSORA EPSON L3250 65ML CIANO	T544220	EPSON	485,00 UN	R\$ 26,11	R\$ 12.663,35
TOTAL DO LOTE							R\$ 144.679,95
Lote	Item	BLOCO V- TINTA IMPRESSORA EPSON	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0005	0001	TINTA IMPRESSORA EPSON L3210 AMARELO 65 ML - REF (544)	T544420	EPSON	80,00 UN	R\$ 45,98	R\$ 3.678,40
	0002	TINTA IMPRESSORA EPSON L3210 PRETO 65 ML - REF (544)	T544120	EPSON	180,00 UN	R\$ 45,91	R\$ 8.263,80
	0003	TINTA IMPRESSORA EPSON L3210 MAGENTA 65 ML - REF (544)	T544320	EPSON	80,00 UN	R\$ 45,98	R\$ 3.678,40
	0004	TINTA IMPRESSORA EPSON L3210 CIANO 65 ML - REF (544)	T544220	EPSON	80,00 UN	R\$ 45,99	R\$ 3.679,20
TOTAL DO LOTE							R\$ 19.299,80
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 163.979,75

Valor global desta ata é de R\$ 163.979,75 (cento e sessenta e três mil e novecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 027/2025.

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2025, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLAÚSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame

DAIANA MIRIAM DE
OLIVEIRA-072782046
07
Assinado de forma digital por DAIANA
MIRIAM DE OLIVEIRA-072782046
Data: 2025.08.04 13:55:45 -03'00'



licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Parágrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

Parágrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item(lote) registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2025, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do



**Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**



Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2025, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 04 de agosto de 2025.

ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272

Assinado de forma digital por
ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272
Dados: 2025.08.04 12:16:44 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: 05.191.333/0001-69
ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DAIANA MIRIAM DE
OLIVEIRA:072782046
07

Assinado de forma digital por
DAIANA MIRIAM DE
OLIVEIRA:07278204607
Dados: 2025.08.04 12:34:48 -03'00'

EMPRESA SMART SOFT SOLUTIONS LTDA
CNPJ Nº 41.893.827/0001-59
DAIANA MIRIAM DE OLIVEIRA
Representante Legal
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2025027.5
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 492/2025

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, através **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.191.333/0001.69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 123.***.***-72 e portador da cédula de identidade nº 392****/SSP-PA, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; RESOLVE registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER, TINTAS E SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR GRUPOS DE ITENS (LOTE)**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo tipo menor preço por Grupos de Itens (Lote), nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME, com sede em São Jose do Rio Preto/SP, na Rua Antônio Olímpio, nº 32, Bairro: Vila Aurora, CEP: 15.014-410, inscrita no CNPJ sob o nº 05.808.979/0001-42, Telefone: (17) 3363-2308, Email: vcrdistribuicao@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **VANESSA CORREA DA ROCHA**, portador da Carteira de identidade nº 33.***.***-0, órgão emissor SSP/SP e CPF nº 295.***.***-42.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER, TINTAS E SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, DO**



TIPO MENOR PREÇO POR GRUPOS DE ITENS (LOTE), de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 027/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2025 e na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item (lote) relativo a referida Ata.

Parágrafo Quinto – Poderá ser feito a Renovação dos quantitativos dos itens(lote) da Ata de Registro de Preço em conformidade com sua prorrogação de prazo.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri



CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2025, como segue:

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME. - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 05.808.979/0001-42 - Endereço: RUA ANTONIO OLIMPIO - CEP: 15014410 - UF: SP - Município: - Telefone: (17) 3353-1945, VENCEDORA DO LOTE:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		BLOCO I- TONER COMPLETO IMPRESSORA BROTHER					
	0001	TONER COMPLETO IMPRESSORA BROTHER DCP - L5502DN	TN3472	DSI/CHINAMATE	345,00 UN	R\$ 30,00	R\$ 10.350,00
	0002	TONER COMPLETO IMPRESSORA BROTHER DCP - L2540	TN2370	DSI/CHINAMATE	495,00 UN	R\$ 21,00	R\$ 10.395,00
	0003	TONER COMPLETO IMPRESSORA BROTHER DCP - 7065	TN450	DSI/CHINAMATE	495,00 UN	R\$ 21,00	R\$ 10.395,00
	0004	TONER COMPLETO IMPRESSORA BROTHER DCP - 7535	TNB021	DSI/CHINAMATE	295,00 UN	R\$ 22,00	R\$ 6.490,00
	0005	TONER COMPLETO IMPRESSORA DCP - 1602	TN1060	DSI/CHINAMATE	250,00 UN	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 42.880,00
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 42.880,00

Valor global desta ata é de R\$ 42.880,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 027/2025.

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2025, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLAÚSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.



Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Parágrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

Parágrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item(lote) registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2025, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2025, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.



**Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 04 de agosto de 2025.

ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272

Assinado de forma digital por
ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272
Dados: 2025.08.04 12:17:34 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: 05.191.333/0001-69
ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

V. C. DA ROCHA
DISTRIBUIDORA:
05808979000142

Assinado de forma digital
por V. C. DA ROCHA
DISTRIBUIDORA:058089790
00142
Dados: 2025.08.04 13:46:42
-03'00'

EMPRESA V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME
CNPJ Nº 05.808.979/0001-42
VANESSA CORREA DA ROCHA
Representante Legal
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2025027.1
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 492/2025

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, através **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.191.333/0001.69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 123.***.***-72 e portador da cédula de identidade nº 392****/SSP-PA, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; RESOLVE registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER, TINTAS E SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR GRUPOS DE ITENS (LOTE)**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo tipo menor preço por Grupos de Itens (Lote), nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, com sede em Catanduva/SP, na Rua Goiás, nº 862, Bairro: Higienópolis, CEP: 15.804-010, inscrita no CNPJ sob o nº 08.692.456/0001-71, Telefone: (17) 3531-0300 ou (17) 99263-4474, Email: licitacao2@fprinter.com.br ou comercial2@fprinter.com.br, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL NICOLA**, portador da Carteira de identidade nº 294*****, órgão emissor SSP/SP e CPF nº 216.***.***-57.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER, TINTAS E SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES**



DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR GRUPOS DE ITENS (LOTE), de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 027/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2025 e na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item (lote) relativo a referida Ata.



**Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**



Parágrafo Quinto – Poderá ser feito a Renovação dos quantitativos dos itens(lote) da Ata de Registro de Preço em conformidade com sua prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP N° 027/2025, como segue:

BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.692.456/0001-71 - Endereço: RUA GOIÁS - CEP: 15804010 - UF: SP - Município: - Telefone: (17) 3531-0300, VENCEDORA DO LOTE:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0002		BLOCO II- RECARGA IMPRESSORA BROTHER					
	0001	RECARGA IMPRESSORA BROTHER DCP - 7535	DCP- B7535DW	FASTPRINTER/IM PORTADO	305,00 UN	R\$ 20,05	R\$ R\$ 6.115,25
	0002	RECARGA IMPRESSORA BROTHER DCP - L5502DN	DCP - L5502DN	FASTPRINTER/IM PORTADO	810,00 UN	R\$ 27,15	R\$ R\$ 21.991,50
	0003	RECARGA IMPRESSORA BROTHER DCP - L2540	DCP - L2540	FASTPRINTER/IM PORTADO	305,00 UN	R\$ 26,05	R\$ R\$ 7.945,25
	0004	RECARGA IMPRESSORA BROTHER DCP - 7065	DCP - 7065	FASTPRINTER/IM PORTADO	725,00 UN	R\$ 20,06	R\$ R\$ 14.543,50
	0005	RECARGA IMPRESSORA BROTHER MFC 7360N	MFC 7360N	FASTPRINTER/IM PORTADO	60,00 UN	R\$ 20,07	R\$ R\$ 1.204,20
TOTAL DO LOTE							R\$ 51.799,70
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 51.799,70

Valor global desta ata é de R\$ 51.799,70 (cinquenta e um mil e setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP N° 027/2025.

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 027/2025, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLAÚSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de



janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Parágrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

Parágrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item(lote) registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2025, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2025, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



**Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**



CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 04 de agosto de 2025.

ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272

Assinado de forma digital por
ROBERTO PINA OLIVEIRA:12364312272
Dados: 2025.08.04 12:17:16 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: 05.191.333/0001-69
ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DANIEL
NICOLA:21
672188857

Assinado de forma
digital por DANIEL
NICOLA:21672188857
Dados: 2025.08.04
14:29:27 -03'00'

**EMPRESA BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ Nº 08.692.456/0001-71
DANIEL NICOLA
Representante Legal
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2025027.2
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 492/2025

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, através **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.191.333/0001.69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 123.***.***-72 e portador da cédula de identidade nº 392****/SSP-PA, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; **RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER, TINTAS E SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR GRUPOS DE ITENS (LOTE)**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo tipo menor preço por Grupos de Itens (Lote), nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

D G NONATO, com sede em Igarapé-Miri/PA, na Rua Lauro Sodré, nº 123, Bairro: Centro, CEP: 68.430-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.005.278/0001-48, Telefone: (91) 99364-5631 ou 99263-6788, Email: mirimaisvariedades@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **DHONNY GUIMARAES NONATO**, portador da Carteira de identidade nº 494****, órgão emissor SSP/PA e CPF nº 018.***.***-47.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER, TINTAS E SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, DO**



TIPO MENOR PREÇO POR GRUPOS DE ITENS (LOTE), de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 027/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2025 e na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item (lote) relativo a referida Ata.

Parágrafo Quinto – Poderá ser feito a Renovação dos quantitativos dos itens(lote) da Ata de Registro de Preço em conformidade com sua prorrogação de prazo.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri



CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2025, como segue:

D G NONATO - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 32.005.278/0001-48 - Endereço: 10 R LAURO SODRE - CEP: 68430000 - UF: PA - Município: - Telefone: (91) 99364-5631, VENCEDORA DO LOTE:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0006		BLOCO VI- RECARGA IMPRESSORA					
	0001	RECARGA IMPRESSORA HP LASER MFP 135A - REF (W1105A)	MFP 135A - REF (W1105A)	MASTERPRINT	270,00 UN	R\$ 60,00	R\$ 16.200,00
	0002	RECARGA IMPRESSORA CANON G3110 1 LITRO PRETO	G3110 LT	KORA	25,00 UN	R\$ 95,00	R\$ 2.375,00
	0003	RECARGA IMPRESSORA CANON G3110 1 LITRO CIANO	G3110 LT	KORA	25,00 UN	R\$ 95,00	R\$ 2.375,00
	0004	RECARGA IMPRESSORA CANON G3110 1 LITRO MAGENTA	G3110 LT	KORA	25,00 UN	R\$ 95,00	R\$ 2.375,00
	0005	RECARGA IMPRESSORA CANON G3110 1 LITRO AMARELO	G3110 LT	KORA	25,00 UN	R\$ 95,00	R\$ 2.375,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 25.700,00
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 25.700,00

Valor global desta ata é de R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).

Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 027/2025.

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2025, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLÁUSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.



Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Parágrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

Parágrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item(lote) registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2025, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2025, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.



**Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 04 de agosto de 2025.

ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272

Assinado de forma digital por ROBERTO
PINA OLIVEIRA:12364312272
Dados: 2025.08.04 12:16:27 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: 05.191.333/0001-69
ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DHONNY
GUIMARAES
NONATO:0180
2018247

Assinado de forma
digital por DHONNY
GUIMARAES
NONATO:01802018247
Dados: 2025.08.04
15:26:33 -03'00'

EMPRESA D G NONATO
CNPJ Nº 32.005.278/0001-48
DHONNY GUIMARAES NONATO
Representante Legal
CONTRATADA